

## 2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília - Distrito Federal

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

145.052

ficha

01

ficha  
01

matrícula  
145.052

**MATRÍCULA DO IMÓVEL:** LOTE nº 13, do Conjunto 04, da Quadra 202, destinado ao uso MISTO 1, do BAIRRO RESIDENCIAL OESTE, do NÚCLEO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO (CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO), medindo: 9,851m pela frente e fundo; 20,14m pela lateral direita e 20,080m pela lateral esquerda, perfazendo a área de 198,113m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o Lote nº 08, pela lateral direita com o Lote nº 12 e pela lateral esquerda com o Lote nº 14.

**PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73.

**REGISTRO ANTERIOR:** nº R.2/141165, na Matrícula 141165, deste Livro - DOU FÉ. Brasília-DF, em 20 de abril de 2015. OFICIAL,

R.1/145052 - LOTEAMENTO URBANO - De acordo com o R.2/141165, desta data, feito na Matrícula 141165, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada, depositou, neste Serviço Registral, o MEMORIAL DE PARCELAMENTO DO SÓ O URBANO, POR LOTEAMENTO, destinado à implantação de parte do Loteamento Urbano denominado NÚCLEO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO (CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO), localizado na Região Administrativa de São Sebastião/DF - RA XIV, criando, dentre outras a unidade desta Matrícula, com as características supra mencionadas.

DOU FÉ. Em, 20/04/2015. Escrevente, *[Assinatura]*

R.2/145052 - DOAÇÃO - DOADORA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital.

DONATÁRIO: DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 00.394.601/0001-26, com sede nesta Capital. TÍTULO: Instrumento Particular de Doação de 16/06/2016. VALOR: R\$1,00, para fins fiscais. OBS: Constou do Instrumento Particular ora registrado que, cessadas as razões que justificaram a doação, o imóvel desta Matrícula reverterá ao patrimônio da Terracap. Constou, também, que deixaram de ser apresentadas as Certidões Negativas Conjuntas da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, tendo em vista a declaração da doadora que os imóveis não integraram e nem integraram, o seu ativo permanente.

DOU FÉ. Em, 09/11/2016. Escrevente, *[Assinatura]*

R.3/145052 - DOAÇÃO COM ENCARGO - DOADOR: DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 00.394.601/0001-26.

DONATÁRIOS: INACIO ANTONIO MARTINS, autônomo, CPF/MF nº 355.462.553-15, residente e domiciliado nesta Capital, e CLEOMAR CALACA DE SOUSA, cabeleireira, CPF/MF nº 483.891.023-15, residente e domiciliada em Nova Russas, CE, ambos brasileiros, solteiros. TÍTULO: Escritura de Doação, lavrada às fls. 199, do Livro 1849, em 06/10/2016, no Cartório do 4º Ofício de Notas Local. VALOR: R\$15.000,00, para fins fiscais. ENCARGO: Foi imposto aos donatários, o encargo de construir sua casa própria, observados os regulamentos administrativos, no imóvel desta Matrícula, com o dever de apresentar a Carta de Habite-se ou documento equivalente, no prazo de cinco anos, a partir da data da escritura, ora registrada, sob pena de reversão do imóvel ao Distrito Federal. Para este fim, comprovar-se-á o cumprimento do encargo por meio da apresentação da Carta de Habite-se ao Registro de Imóveis, dentro do prazo mencionado, sendo que a averbação da construção na matrícula do imóvel extinguirá, automaticamente, o encargo mencionado. A concessão da Carta de Habite-se pelo Distrito Federal, por meio da Administração Regional, mesmo após o prazo mencionado, implicará, igualmente, a extinção do encargo, desde que igualmente averbada no registro imobiliário. O presente encargo possui

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula  
145.052

ficha  
01  
verso

natureza reipersecutória, sendo exigível seu cumprimento quer pelos  
donatários, quer por quem venha sucedê-los, ainda que o sucessor tenha  
adquirido o imóvel a título oneroso. --  
DOU FÉ. E. 24/08/2017. Escrevente. 